

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2017 – FHE**

**UASG 168001**

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

**ABERTURA: 11/4/2017**

**HORÁRIO: 9 horas**

**LOCAL:** Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU,  
Brasília – DF, CEP: 70630-902.

## ÍNDICE

1. OBJETO .....	3
2. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	4
3. DAS GARANTIAS DO MATERIAL, ITEM 1 .....	5
4. VISTORIA AO LOCAL.....	5
5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	6
6. VALOR ESTIMADO .....	6
7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	6
8. DO CREDENCIAMENTO.....	7
9. DA PROPOSTA .....	8
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	9
11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES .....	10
13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.....	11
14. DA NEGOCIAÇÃO.....	11
15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	12
16. DA HABILITAÇÃO.....	13
17. DO JULGAMENTO .....	17
18. DO RECURSO .....	17
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	18
20. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.....	18
21. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO .....	19
22. DAS SANÇÕES .....	21
23. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	22
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	23
25. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL.....	24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	25
ANEXO II - ORÇAMENTO DA FHE – ITEM II .....	33
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	36
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA .....	40
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL.....	41
ANEXO VI – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL.....	42
ANEXO VII – CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA .....	52
ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES .....	63

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2017– FHE TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, criada pela Lei nº 6.855, de 18 de novembro de 1980, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 040/2016, de 23/11/2016, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que realizará às **9 horas, do dia 11/4/2017**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília-DF, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme as condições estatuídas neste Edital e em seus anexos.

### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, por empreitada por preço global, para a execução dos serviços abaixo discriminados, no imóvel funcional, situado na SQN 215, Bloco E, Asa Norte, 6º andar, Brasília/DF, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

Item	Quant	Unid	Descrição
1	1	UN	Banheira de hidroterapia do tipo SPA: <ul style="list-style-type: none"> <li>• com formato quadrado com cantos arredondados;</li> <li>• dimensões de 2,10mx2,10m por 91 cm de altura;</li> <li>• capacidade de 1300 litros de água;</li> <li>• construída em acrílico;</li> <li>• reforçada com resina poliéster e fibra de vidro;</li> <li>• para acomodação de até 5 pessoas, com 4 traveseiros;</li> <li>• 27 jatos de hidroterapia;</li> <li>• sistemas de aquecimento e filtração da água;</li> <li>• lâmpada UV-C – Clear Ray;</li> <li>• tampa de proteção térmica;</li> <li>• com fechamento lateral em madeira tratada (do tipo J350 da marca JACUZZI ou similar com características técnicas iguais ou superiores).</li> </ul>
2	1	SV	Serviços de demolição, instalação elétrica e hidráulica e troca de piso e revestimento: <ul style="list-style-type: none"> <li>• demolição de alvenaria e concreto na área em que será instalado o equipamento;</li> <li>• retirada do guarda corpo de alumínio e vidro existente na área em que será instalado o equipamento;</li> <li>• remoção de piso cerâmico existente na área em que será instalado o equipamento;</li> <li>• retirada de esquadria de vidro existente no acesso à varanda;</li> <li>• retirada das instalações elétricas, tomada, tubulações e piscina existentes na área em que será instalado o equipamento;</li> <li>• demolição de contrapiso existente para assentamento de pedras São Tomé;</li> <li>• na área de retirada da esquadria de vidro deverá ser colocada soleira de granito no mesmo padrão existente na unidade, recuperação de pintura, textura e forro de gesso porventura danificados com a retirada da esquadria;</li> <li>• regularização do piso e impermeabilização para colocação da pedra São Tomé na área definida no projeto em anexo;</li> <li>• fornecimento e colocação de piso em Pedra São Tomé conforme especificação constante do projeto em anexo;</li> <li>• fornecimento e colocação de revestimento nas paredes da bancada e da</li> </ul>

			<p>ducha conforme especificação constante do projeto em anexo;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ampliação da bancada conforme projeto em granito igual ao existente;</li> <li>• execução das instalações elétricas e hidráulicas necessárias para a instalação do equipamento de acordo com projeto específico em anexo;</li> <li>• execução de pintura PVA na mesma cor existente nas paredes da bancada e da ducha que não receberem revestimento cerâmico;</li> <li>• execução de pintura do forro de gesso existente;</li> <li>• fornecimento de ART;</li> <li>• remoção de todo entulho produzido; e</li> <li>• limpeza do local.</li> </ul>
--	--	--	---

1.2. Serão disponibilizadas no sítio virtual da FHE – [www.fhe.org.br](http://www.fhe.org.br), menu: “Editais 2017 – Pregões Eletrônicos” os arquivos digitais contendo todos os documentos necessários para a perfeita elaboração da proposta de preços.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 2.1. Fornecimento da banheira, item 1:

2.1.1. O prazo para o fornecimento da banheira de hidroterapia será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da FHE.

2.1.2. Em caso de atraso, a CONTRATADA deverá comunicar, formalmente, a FHE no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento. Neste caso, é permitido prorrogar a entrega do equipamento uma única vez, não excedendo 10 (dez) dias corridos desde que devidamente justificado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas deste edital.

2.1.3. A licitante contratada deverá descarregar e instalar o equipamento no endereço citado no item 1.1, **as condições de acesso, descarga, transporte horizontal e vertical deverão ser verificadas pela licitante através de visita técnica ao local da obra.** A instalação será acompanhada pela equipe técnica da FHE, com acompanhamento de preposto qualificado pelo licitante, a fim de resguardar a validade de Garantia Técnica.

2.1.4. A licitante contratada deverá agendar com à CONTRATANTE o dia da entrega e a correspondente instalação.

2.1.5. A licitante CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causem ao patrimônio da FHE ou a terceiros, até a entrega do equipamento no imóvel funcional, incluindo as entregas feitas por transportadoras, ou permanência no local, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo ônus decorrentes.

2.1.6. Para a instalação da banheira de hidroterapia no imóvel funcional, **a licitante contratada deverá disponibilizar o serviço de guindaste**, para colocação do equipamento no local de instalação.

2.1.6.1. Todos os custos e encargos decorrentes da entrega do equipamento, como exemplo: **frete e horas extras da diária do guindaste, correrão por conta da licitante contratada.**

2.1.7. A licitante contratada deverá fornecer manual de instalação e Termo de Garantia do equipamento.

2.1.8. O material **não será recebido** se constatado, no ato do recebimento, defeitos ou inconformidades nas especificações e quantidades constantes no item 1 do pregão e/ou discordâncias entre o documento fiscal e material entregue.

## **2.2. Execução dos serviços, item 2:**

2.3. O prazo para execução dos serviços para o item 2 será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço para o início dos trabalhos, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da FHE.

2.4. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

## **3. DAS GARANTIAS DO MATERIAL, ITEM 1**

### **3.1. Garantia do Fabricante:**

3.1.1. A garantia da banheira de hidroterapia contra defeitos de fabricação será de acordo com o manual do fabricante.

3.1.1.1. A garantia do fabricante compreende a substituição de peças e a mão-de-obra utilizada no reparo de defeitos de fabricação.

### **3.2. Garantia do Fornecimento - Instalação:**

3.2.1. A aceitação por parte da CONTRATANTE de qualquer material não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA com relação às garantias estipuladas, referentes aos materiais, especificações e ao correto funcionamento dos mesmos.

3.2.2. A CONTRATADA se compromete a enviar à CONTRATANTE, juntamente com a mercadoria, todos os documentos (manuais, contratos, rede referenciada, etc.) necessários ao acionamento da assistência técnica, durante o período de garantia estipulado pelo fabricante e a garantia estendida.

3.2.3. O prazo de garantia para defeito de manuseio e instalação da banheira de hidroterapia será de **12 (doze)** meses a contar da entrega do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2.4. A CONTRATADA deverá corrigir os defeitos apresentados, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da Notificação escrita da CONTRATANTE, todo e qualquer material defeituoso durante o período de garantia técnica.

**3.3. No caso de retirada da banheira de hidroterapia, para conserto em oficina técnica, o transporte será por conta e ônus da licitante CONTRATADA.**

## **4. VISTORIA AO LOCAL**

4.1. A licitante, antes da elaboração de sua proposta, deverá realizar a vistoria no local, onde serão executados os serviços para que tenha conhecimento da real situação e para esclarecer dúvidas e especificidades da contratação, devidamente acompanhada por representante da FHE, mediante prévio agendamento na Gerência de Administração

da Sede da FHE - GEASE, pelo telefone: (61) 3314-7799, no horário de 9h às 16h30, e deverão ser observadas as determinações a seguir:

4.1.1. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar junto à sua documentação de habilitação, uma declaração de conhecimento prévio do local ou de visita, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

4.1.2. A Declaração de Visita aos locais de execução dos serviços é documento indispensável à participação deste certame.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob classificação contábil/orçamentária: 270.81721300200 – Reparos/Adaptações/Conservação, Centro de Custo: GEASE.

## 6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para a execução dos serviços será conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento e instalação de banheira de hidroterapia, Marca Jacuzzi, Modelo SPA Premium J350 ou similar com características técnicas iguais ou superiores.	58.495,02
2	Serviços de demolição, instalação elétrica e hidráulica e troca de piso e revestimento, conforme Anexo II.	40.826,65

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta por comando do Pregoeiro, seguida da classificação das propostas recebidas, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 5.450, de 2005.

7.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame (§ 5º do art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

7.4. Poderão participar deste Pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4.3. Poderão, ainda, participar, as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

7.5. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

7.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

7.8. Não poderão participar desta licitação:

7.8.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

7.8.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;

7.8.3. empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

7.8.4. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX ou responsável pela licitação;

7.8.5. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;

7.8.5.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

7.8.6. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame;

7.8.7. consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; ou

7.8.8. empresa estrangeira que não possui representação no país.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observando o seguinte:

8.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

8.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

8.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. A licitante deverá se responsabilizar por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **9. DA PROPOSTA**

9.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e, subsequente, encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo III e dos documentos constantes no item 16. Habilitação do presente edital.

9.2. A licitante deverá encaminhar proposta no valor por item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.2.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do serviço ofertado.

9.2.3. Não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme edital”, “atendemos o edital”, “similar”, dentre outras, sem especificar a marca.

9.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

9.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.5.1. Caso a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, a mesma não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.7. A licitante deverá assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, termos de concordância e condições do pregão:

9.7.1. a inexistência de fato superveniente;

9.7.2. que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado; e

9.7.3. que a proposta foi elaborada de forma independente.

9.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.8.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.9. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**9.11. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA ATRAVÉS DE FAX, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA QUE HOUE ERRO DE DIGITAÇÃO E ISTO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.**

9.12. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex.: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo pregoeiro, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

12.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

12.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

12.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

12.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

12.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

12.11. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

### **13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

13.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, o objeto ser adjudicado em seu favor;

13.1.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.1.4. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.1.5. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.1.6. a convocada que não apresentar proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

13.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

13.3. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a FHE ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

### **14. DA NEGOCIAÇÃO**

14.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14.3. O Pregoeiro verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

## 15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme Anexo III, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, ou por e-mail [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br) ou via fac-símile nº (61) 3314-7620, sendo que, nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

15.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

15.3. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

15.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

15.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

15.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

15.6. A proposta de preços a ser enviada posteriormente, conforme Anexo III, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

15.6.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

15.6.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas deste Edital;

15.6.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo III; e

15.6.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública.

15.7. O preço proposto no lance final é fixo e irreatável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

15.8. Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar das licitantes cujas ofertas sejam aceitáveis e tenham cumprido todos os requisitos do Edital, prospectos, catálogos, folders e/ou manuais, relativos aos itens licitados, que serão analisados, a fim de verificar o atendimento das especificações exigidas para o objeto.

15.8.1. Ocorrendo à hipótese do subitem anterior, a sessão poderá ser suspensa e retomada logo após a decisão do Pregoeiro sobre os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais apresentados.

15.8.2. Caso os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais não contemplem todas as especificações exigidas na descrição do(s) item(ns) ora licitado(s), a licitante deverá complementá-los com as especificações faltantes, em conformidade com as exigências deste Edital.

15.8.3. Os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais deverão ser enviados, após o encerramento da etapa de lances, na forma e prazo definidos pelo Pregoeiro, e apresentados em língua portuguesa ou acompanhados da respectiva tradução.

15.8.4. O não cumprimento do disposto nos subitens 15.8.2 e 15.8.3 acima implicará desclassificação da proposta da licitante.

## **16. DA HABILITAÇÃO**

16.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.2. O Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF da licitante deverá indicar situação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira válida, contemplando índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral com resultado superior a um.

16.3. As licitantes, que não possuem Certificado de Registro Cadastral do SICAF ou cujo Certificado não contemple todas as exigências do item 16.2, deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber:

16.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

16.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

16.3.3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

16.3.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

16.3.5. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

16.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

16.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

16.3.8. a boa situação financeira será verificada pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, com resultado superior a 1 (um), com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

#### Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PLC}$$

Onde: LG = Liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

#### Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

#### Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC+PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral  
AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante  
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

16.3.9. Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.

16.3.10. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

16.3.10.1. para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício

de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

16.3.10.2. para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; e,

16.3.10.3. para as sociedades sujeitas à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

16.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

16.4.1. Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste Edital, se for necessário;

16.4.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

16.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**16.4.4. Fornecimento da banheira, item 1:**

16.4.4.1. Atestado de capacidade técnica que indique já ter a licitante fornecido o material e executado de forma satisfatória o serviço objeto deste Edital, a instituição pública ou privada, com características semelhantes, ou seja, pelo menos com os mesmos elementos componentes (inciso II, do art. 30 da Lei nº 8.666/1993);

16.4.4.2. O atestado de capacidade técnica deverá referir-se ao fornecimento de bens e aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

16.4.4.3. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**16.4.5. Execução dos serviços, item 2:**

16.4.5.1. Atestado de capacidade técnica comprovando que a licitante executou obra de características técnicas similares à do objeto desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede ou domicílio da licitante.

16.4.5.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da sede ou domicílio da licitante;

16.4.5.3. Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro permanente, profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA ou junto ao CAU, com atribuição específica para as atividades requeridas pelo objeto deste edital, que tenha se responsabilizado tecnicamente por obra de características técnicas similares à do objeto deste Pregão, conforme Certidão de Acervo Técnico – CAT apresentada. Serão consideradas, para tanto, a CAT que contemple a execução de reforma ou construção residencial ou comercial.

16.4.5.4. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- b) ficha de registro de empregados (FRE);
- c) ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante; ou
- d) contrato de prestação de serviços, com firmas reconhecidas em cartório.

16.4.5.4.1. Não será admitida a apresentação de um mesmo responsável técnico, por diferentes licitantes.

16.4.5.5. A comprovação de profissional legalmente habilitado junto ao CREA deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física expedida pelo CREA.

16.4.5.6. Declaração de responsabilidade técnica conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

## **16.5. Item 1 e Item 2 do objeto:**

16.6. Declaração de visita ao local, conforme o modelo Anexo V.

16.7. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

16.8. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

16.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à FHE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogação da licitação.

16.10. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo máximo de **2 (duas)** horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por endereço eletrônico [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br) ou via fac-símile nº (61) 3314-7620, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

16.11. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

16.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

16.12.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.13. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

16.13.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

16.13.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

16.13.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até **90 (noventa)** dias antes da data de realização deste certame.

16.14. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no objeto do Edital.

## **17. DO JULGAMENTO**

17.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item, e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ e junto a Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

17.2. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

17.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **18. DO RECURSO**

18.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

18.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

18.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

18.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

18.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

18.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

18.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação do objeto feita pelo Pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

19.2. Quando o valor da proposta vencedora estiver acima do valor estimado pela Gerência de Compras e Contratos em até 10% (dez por cento), a adjudicação ficará condicionada ao resultado de diligência a ser realizada pela FHE.

19.3. Não será adjudicada proposta com valor superior a 10% (dez por cento) do valor estimado.

## **20. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.**

20.1. A assinatura do contrato ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do contrato, os documentos abaixo discriminados, no prazo de três dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

20.1.1. **Apenas para o item 2 do objeto do pregão**, registro do CREA/DF, caso a licitante vencedora tenha sede em outra unidade da Federação.

20.1.2. Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e Tribunal Superior do Trabalho, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF, desde que indique situação de regularidade fiscal.

20.2. Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e reapresente a documentação, no prazo máximo de três dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

- 20.3. Não havendo a necessidade de ajustes e reapresentação da documentação, ou após o aceite da documentação reapresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de cinco dias corridos.
- 20.4. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a dois anos.
- 20.5. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.
- 20.6. As penalidades dispostas no item 21.4. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.
- 20.7. Quando da assinatura do contrato, será expedida, pela FHE, a correspondente Ordem de Serviço, na qual ficará expressamente determinada a data do efetivo início dos serviços.

## **21. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 21.1. A Nota Fiscal ou NFe deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE, CNPJ 00.643.742/0001-35, Inscrição Municipal ou CF/DF 07.483.284/001-05, sito a Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF, CEP: 70630-902 e encaminhada para o referido endereço ou para o e-mail [pagamento.gecoc@fhe.org.br](mailto:pagamento.gecoc@fhe.org.br) quando NFe.
- 21.2. Deverá ser enviado, juntamente com a Nota Fiscal, o Boleto Bancário, ou caso o pagamento seja realizado por meio de conta corrente, a CONTRATADA deverá citar na Nota Fiscal: nº da conta corrente e agência, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A. A conta corrente informada deverá conter o mesmo CNPJ destacado na NF, sob risco de devolução do crédito pelo sistema de compensação ao qual pertence o Banco do favorecido. Nas situações de recebimentos centralizados, informar no corpo do documento fiscal ou à parte, os dados completos da Matriz que receberá o depósito.
- 21.3. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc.), será devolvida com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida.
- 21.4. As notas fiscais deverão ter todos os seus campos corretamente preenchidos.
- 21.5. As notas fiscais serão encaminhadas, para fim de pagamento, ao endereço a seguir:

**FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE**  
**Gerência de Engenharia - GEASE**  
Avenida Duque de Caxias s/nº - 2º andar - Ala Oeste  
Setor Militar Urbano – SMU  
Brasília/DF  
CEP 70630-902

21.6. No caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a licitante contratada deverá enviá-la também, para o endereço: [pagamento.gecoc@fhe.org.br](mailto:pagamento.gecoc@fhe.org.br).

21.7. A Nota Fiscal deverá dar entrada no protocolo da FHE até, no máximo, o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas, dentro do mês de emissão da referida nota. Caso não seja possível, a empresa encaminhar a Nota Fiscal nesse prazo, a mesma deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

21.8. A nota fiscal irregularmente preenchida será devolvida à licitante contratada, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da nota fiscal devidamente corrigida.

21.9. Deverão ainda ser enviados junto à Nota Fiscal:

21.10. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, comprovante de inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal bem como o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

**21.11. Fornecimento da banheira, item 1:**

21.11.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do material ou em data posterior conforme boleto bancário, desde que entregues com pelo menos 6 (seis) dias úteis de antecedência ao vencimento.

21.11.2. Nas notas fiscais, deverão constar, em destaque, os valores das retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a FHE obriga-se a providenciar os respectivos recolhimentos.

21.11.3. Não serão efetuadas as retenções, acima citadas, quando a CONTRATADA apresentar a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” junto à Nota Fiscal/Fatura. Os valores serão retidos se a Declaração em original não for anexada à Nota Fiscal, devidamente assinada e datada, conforme disposto em legislação.

21.11.4. De acordo com o que preveem os normativos tributários não poderão ser aceitos os modelos de notas fiscais que apresentarem as seguintes inconsistências: 1) destinação divergente da NATUREZA DA OPERAÇÃO; 2) Modelos diferentes dos aprovados na legislação tributária; e 3) Contrárias ao objeto contratado.

21.11.5. Acrescenta-se que as cartas de Correções não poderão ser utilizadas para sanar erros relacionados às variáveis consideradas no cálculo do valor do imposto, tais como: valor da operação, base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, os dados cadastrais que impliquem alteração na identidade ou no endereço de localização do remetente ou do destinatário: à data de emissão da NF-e ou à data de saída da mercadoria. No caso da Carta de Correção Eletrônica – CC-e deverá ser observado o leiaute estabelecido no Ato COTEPE aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.

**21.12. Execução dos serviços, item 2:**

21.12.1. O valor dos serviços será pago em única parcela após o recebimento definitivo dos mesmos e da fatura acompanhada do Termo de Aceitação dos Serviços, mediante apresentação de Nota fiscal e da ART ou da RRT do serviço.

21.12.2. A FHE reterá 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, na data do seu respectivo pagamento.

21.12.2.1. Ao final da obra, os valores retidos serão devolvidos à licitante contratada, corrigido pelo mesmo índice de correção da poupança (TR), ou pelo índice que porventura venha a substituí-lo, adicionados de juros de 6% ao ano, desde a data de depósito e do pagamento da Nota Fiscal até a data de assinatura do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços.

21.12.2.2. Do valor a ser devolvido, a FHE descontará as importâncias utilizadas para corrigir eventuais defeitos ou imperfeições, verificados na execução dos serviços, decorrentes de culpa ou imperícia da licitante contratada.

21.12.2.3. A devolução ocorrerá no prazo de sete dias úteis, contados da data de entrada do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva no protocolo da sede da FHE, em Brasília/DF.

21.12.2.4. Do valor a ser devolvido, a FHE descontará as importâncias utilizadas para corrigir eventuais defeitos ou imperfeições, verificados na execução dos serviços, decorrentes de culpa ou imperícia da licitante CONTRATADA.

21.12.3. Por ocasião dos pagamentos da referida Nota Fiscal, a CONTRATANTE efetuará as retenções previstas na Lei nº 9.430/96 (referentes a IR, CSLL, PIS e COFINS), na Lei nº 9.711/98 (referente ao INSS), e na legislação distrital (referente ao ISS) segundo os percentuais constantes do quadro abaixo, ou de acordo com as alterações supervenientes da legislação tributária:

IR	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Total
1,2%	1,0%	3,0%	0,65%	5,85%
<b>INSS</b>				
11% sobre o valor da mão de obra, informada na Nota Fiscal				
<b>ISS</b>				
1% (recolhimento por substituição tributária, conforme Decreto nº 25.508 de 19/01/2005 do GDF).				

Obs: \* Caso a CONTRATADA seja optante pela desoneração da folha de pagamento, deverá enviar declaração para que seja realizado o ajuste na retenção.

21.12.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, não serão efetuados os recolhimentos relativos à Lei nº 9.430/96, desde que seja apresentada, para arquivo na FHE, cópia autenticada do correspondente Termo de Opção.

## 22. DAS SANÇÕES

22.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

22.1.1. apresentar documentação falsa;

22.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

22.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

22.1.4. não mantiver a proposta;

22.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.2. Serão considerados inidôneos, os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666/1993, bem como apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

22.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

22.3.1. advertência;

22.3.2. multa de:

22.3.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no item 22 e em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.3.2.2. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, desde a data de assinatura do mesmo até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo de início dos serviços ou por dia que exceda o prazo contratual;

22.3.3. rescisão contratual, no caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

22.3.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

22.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

22.4. As sanções previstas no item “22” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

22.5. As penalidades previstas nos subitens 22.3.3 e 22.3.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes do dia e horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.

23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

23.3. Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br).

23.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.fhe.org.br](http://www.fhe.org.br).

24.2. Fica assegurado à FHE o direito de, no interesse da Administração, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

24.2.1. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército - FHE anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**24.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.**

24.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

24.6.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.8. Consultas poderão ser formuladas pelo fax (61) 3314-7620 ou pelo e-mail [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br).

24.9. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos da FHE e do Compras Governamentais e eventualmente por fax, nos termos da legislação.

24.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.

24.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000).

24.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.14. Demais condições não abordadas nesta Seção constam de forma completa nos anexos a este Edital, em especial no Anexo VI - Minuta de Contrato de Fornecimento de Material e no Anexo VII – Minuta do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia, e deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.

24.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

**24.16. Sugere-se aos interessados em participar do Pregão nº 7/2017 - FHE que leiam com atenção este Edital e seus Anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.**

## **25. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL**

I – Termo de Referência;

II – Planilha orçamentária modelo da FHE – Item 2

III – Modelo de Proposta de Preço;

IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

V – Declaração de Visita do Local;

VI – Minuta de Contrato de Fornecimento de Material;

VII – Minuta de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia; e

VIII – Cronograma de Atividades.

Brasília-DF, 29 de março de 2017.

**CLAUDIO ROGERIO PINTO**  
Diretor Administrativo

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação por item, de pessoa jurídica com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para a execução dos serviços abaixo discriminados:

**Item 1:** Fornecimento e instalação de equipamento banheira de hidroterapia;

**Item 2:** Serviços de demolição, instalações elétrica e hidráulica e troca de piso e revestimento.

#### Local dos Serviços:

- SQN 215, Bloco E, Asa Norte, 6º andar, Brasília/DF

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atender à solicitação da GEASE para manutenção e conservação do imóvel.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados conforme orientações abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição
1	1	UN	<p>Banheira de hidroterapia do tipo SPA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• com formato quadrado com cantos arredondados;</li> <li>• dimensões de 2,10mx2,10m por 91 cm de altura;</li> <li>• capacidade de 1300 litros de água;</li> <li>• construída em acrílico;</li> <li>• reforçado com resina poliéster e fibra de vidro;</li> <li>• para acomodação de até 5 pessoas, com 4 travesseiros;</li> <li>• 27 jatos de hidroterapia;</li> <li>• sistemas de aquecimento e filtração da água;</li> <li>• lâmpada UV-C – Clear Ray;</li> <li>• tampa de proteção térmica;</li> <li>• com fechamento lateral em madeira tratada (do tipo J350 da marca JACUZZI ou similar com características técnicas iguais ou superiores).</li> </ul>
2	1	SV	<p>Serviços de demolição, instalação elétrica e hidráulica e troca de piso e revestimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• demolição de alvenaria e concreto na área em que será instalado o equipamento;</li> <li>• retirada do guarda corpo de alumínio e vidro existente na área em que será instalado o equipamento;</li> <li>• remoção de piso cerâmico existente na área em que será instalado o equipamento;</li> <li>• retirada de esquadria de vidro existente no acesso à varanda;</li> <li>• retirada das instalações elétricas, tomada, tubulações e piscina existentes na área em que será instalado o equipamento;</li> <li>• demolição de contrapiso existente para assentamento de pedras São Tomé;</li> <li>• na área de retirada da esquadria de vidro deverá ser colocada soleira de granito no mesmo padrão existente na unidade, recuperação de pintura, textura e forro de gesso porventura danificados com a retirada da esquadria;</li> <li>• regularização do piso e impermeabilização para colocação da pedra São Tomé na área definida no projeto em anexo;</li> <li>• fornecimento e colocação de piso em Pedra São Tomé conforme especificação constante do projeto em anexo;</li> <li>• fornecimento e colocação de revestimento nas paredes da bancada e da ducha conforme especificação constante do projeto em anexo;</li> <li>• ampliação da bancada conforme projeto em granito igual ao existente;</li> <li>• execução das instalações elétricas e hidráulicas necessárias para a</li> </ul>

			instalação do equipamento de acordo com projeto específico em anexo; • execução de pintura PVA na mesma cor existente nas paredes da bancada e da ducha que não receberem revestimento cerâmico; • execução de pintura do forro de gesso existente; • fornecimento de ART; • remoção de todo entulho produzido; e • limpeza do local.
--	--	--	--

#### **4. DAS GARANTIAS DO MATERIAL, ITEM 1**

##### **4.1. Garantia do Fabricante:**

4.1.1. A garantia da banheira de hidroterapia, contra defeitos de fabricação, será de acordo com o manual do fabricante.

4.1.2. A garantia do fabricante compreende a substituição de peças e a mão-de-obra utilizada no reparo de defeitos de fabricação.

##### **4.2. Garantia do Fornecimento - Instalação:**

4.2.1. A aceitação por parte da CONTRATANTE de qualquer material não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA com relação às garantias estipuladas, referentes aos materiais, especificações e ao correto funcionamento dos mesmos.

4.2.2. A CONTRATADA se compromete a enviar à CONTRATANTE, juntamente com a mercadoria, todos os documentos (manuais, contratos, rede referenciada, etc.) necessários ao acionamento da assistência técnica, durante o período de garantia estipulado pelo fabricante e a garantia estendida.

4.2.3. O prazo de garantia para defeito de manuseio e instalação da banheira de hidroterapia será de **12 (doze)** meses a contar da entrega do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2.4. A CONTRATADA deverá corrigir os defeitos apresentados, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da Notificação escrita da CONTRATANTE, todo e qualquer material defeituoso durante o período de garantia técnica.

**4.2.5. No caso de retirada da banheira de hidroterapia, para conserto em oficina técnica, o transporte será por conta e ônus da licitante CONTRATADA.**

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

##### **5.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a locação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado;
- Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações;

- Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE;
- Utilizar empregados habilitados e qualificados para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações vigentes;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a todos os empregados, assim como verificar sua utilização, de acordo as normas vigentes.
- Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação correspondentes;
- Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos instrumentos empregados;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- Providenciar a correspondente anotação no CREA local, conforme estabelecido nos termos da Lei nº 6.496/77, fornecendo, à CONTRATANTE, a respectiva via da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- Disponibilizar o local para a execução dos serviços;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, inclusive quanto a defeitos no seu objeto, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- Receber os serviços, desde que atendam aos requisitos deste Termo de Referência, ou indicar as razões da recusa;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato.

## **7. PRAZO**

### **7.1. Fornecimento da banheira, item 1:**

7.1.1. O prazo para o fornecimento da banheira de hidroterapia será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir data definida na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da FHE.

7.1.2. A licitante contratada deverá descarregar e instalar o equipamento no endereço citado no item 1.1, **as condições de acesso, descarga, transporte**

**horizontal e vertical deverão ser verificadas pela licitante através de visita técnica ao local da obra.** A instalação será acompanhada pela equipe técnica da FHE, com acompanhamento de preposto qualificado pelo licitante, a fim de resguardar a validade de Garantia Técnica.

7.1.3. A licitante contratada deverá agendar com a CONTRATANTE o dia da entrega e a correspondente instalação.

7.1.4. Para a instalação da banheira de hidroterapia no imóvel funcional, **a licitante contratada deverá disponibilizar o serviço de guindaste**, para colocação do equipamento no local de instalação.

7.1.4.1. Todos os custos e encargos decorrentes da entrega do equipamento, como exemplo: **frete e horas extras da diária do guindaste, correrão por conta da licitante contratada.**

7.1.5. A licitante contratada deverá fornecer manual de instalação e Termo de Garantia do equipamento.

## **7.2. Execução dos serviços, item 2:**

7.3. O prazo para execução dos serviços para o item 2 será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço para o início dos trabalhos, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da FHE.

7.4. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência..

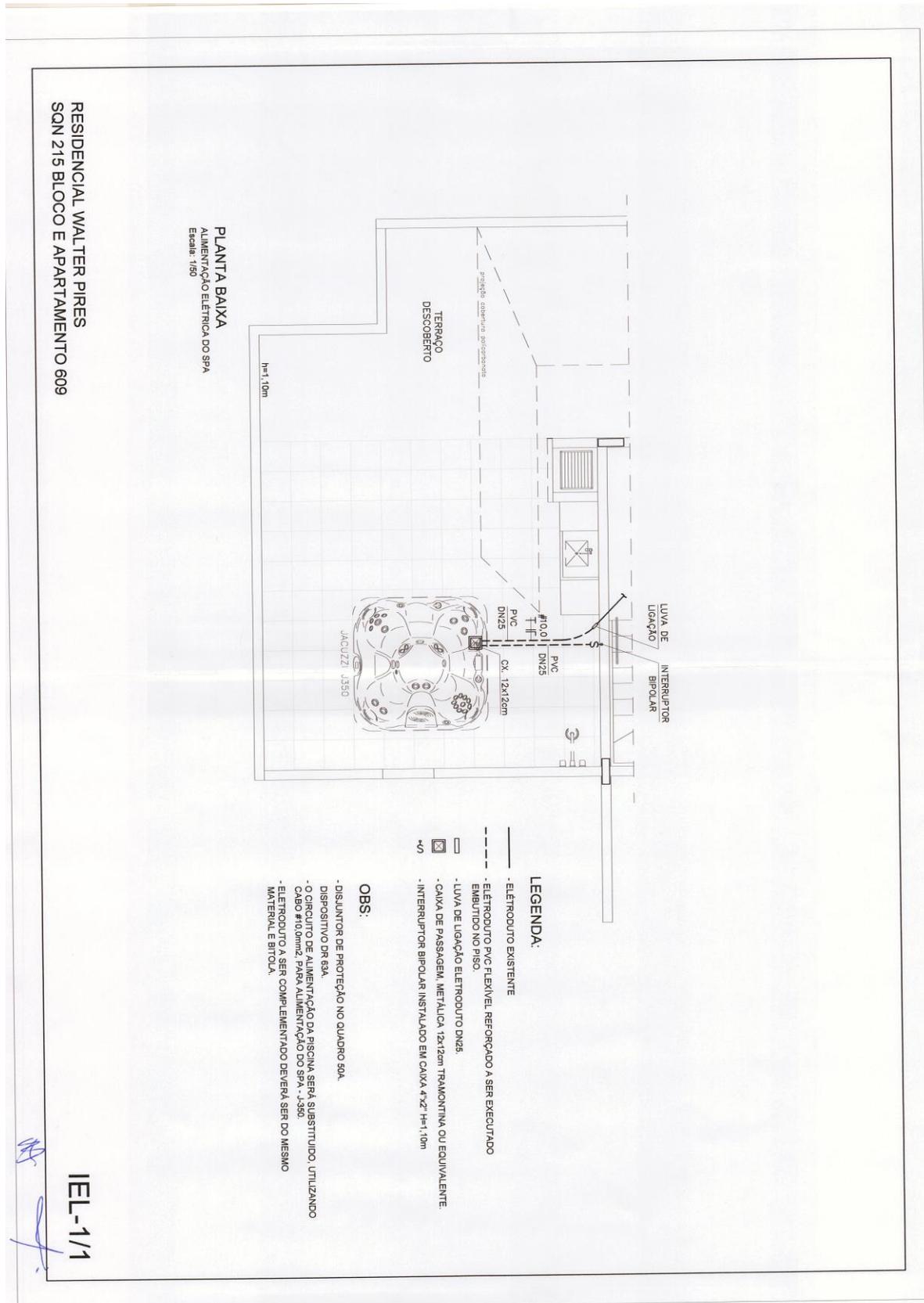
## **8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O desembolso ocorrerá em única parcela após o recebimento definitivo dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da fatura acompanhada do Termo de Aceitação dos Serviços.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Centro de custo GEASE, conta orçamentária REPAROS/ADAPTACOES/CONSERV-PESSOAS JURID.-270.81721300200

**APÊNDICE I DO ANEXO I**  
**Projeto de Instalações Elétricas**



RESIDENCIAL WALTER PIRES  
 SQN 215 BLOCO E APARTAMENTO 609

PLANTA BAIXA  
 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO SPA  
 Escala: 1/50

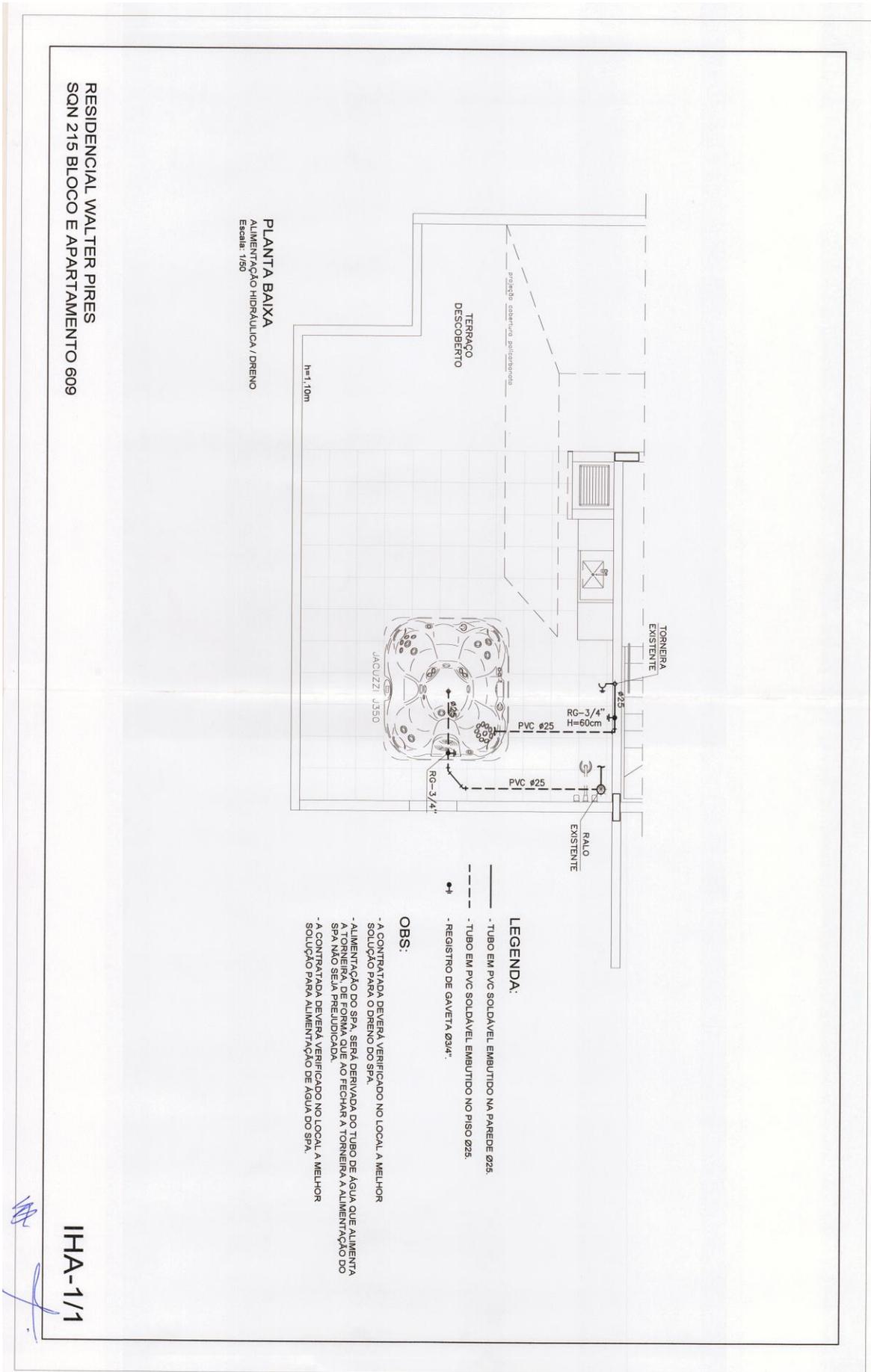
- LEGENDA:**
- ELETRODUTO EXISTENTE
  - - - ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL REFORÇADO A SER EXECUTADO EMBUTIDO NO PISO
  - LUA DE LIGAÇÃO ELETRODUTO DN25
  - CAIXA DE PASSAGEM METALICA 12x12cm TRAMONTINA OU EQUIVALENTE
  - ~ INTERRUPÇÃO BIPOLAR INSTALADO EM CAIXA 4"x2" H=1,10m

- OBS:**
- DISJUNTOR DE PROTEÇÃO NO QUADRO 50A.
  - DISPOSITIVO DR 63A.
  - O CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO DA PISCINA SERÁ SUBSTITUÍDO, UTILIZANDO CABO #10,0mm<sup>2</sup> PARA ALIMENTAÇÃO DO SPA - 1,350
  - ELETRODUTO A SER COMPLEMENTADO DEVERÁ SER DO MESMO MATERIAL E BITOLA.

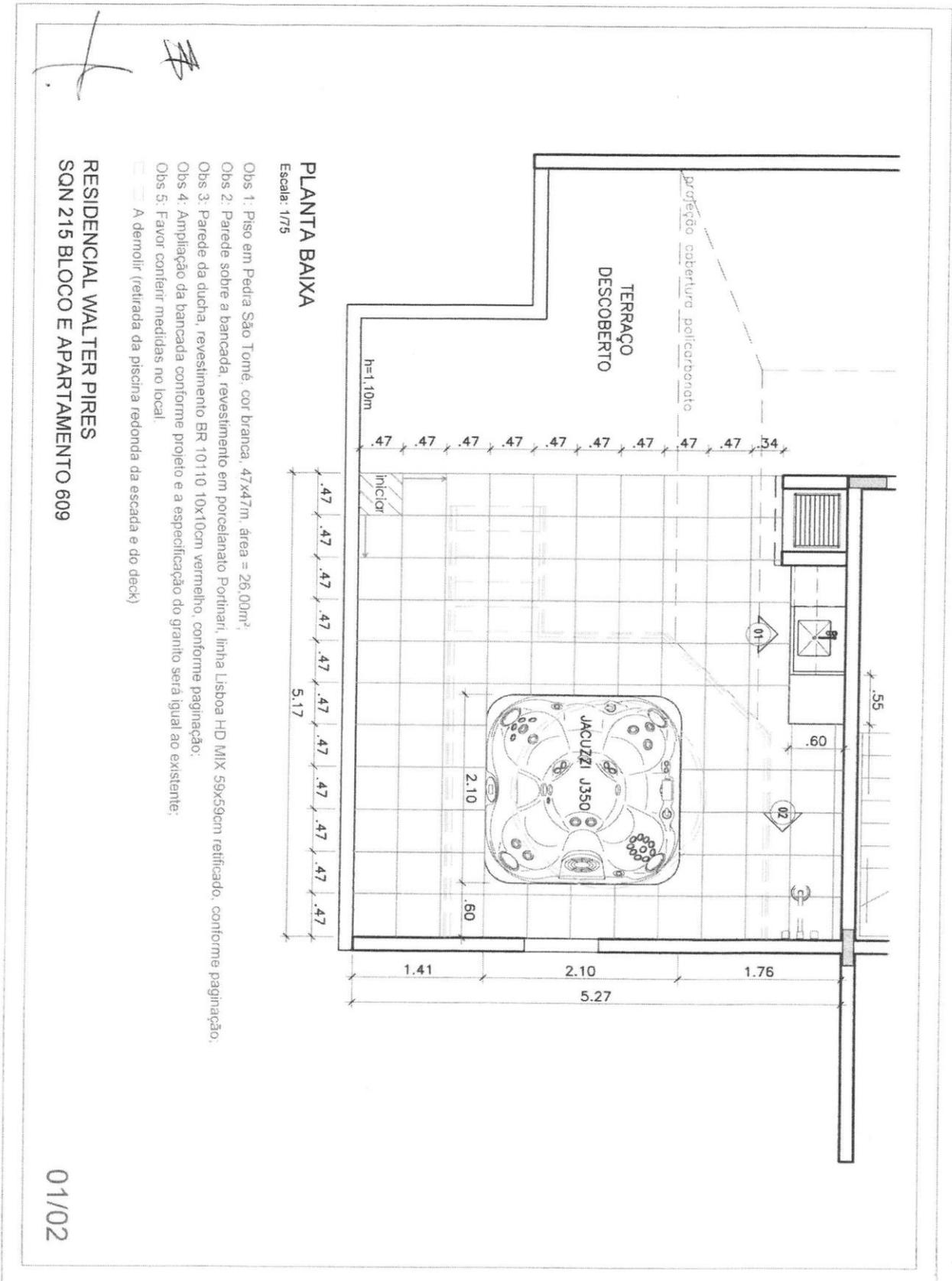
IEL-1/1

*[Handwritten signature]*

Projeto de Instalações Hidráulicas



Planta Baixa 1/2



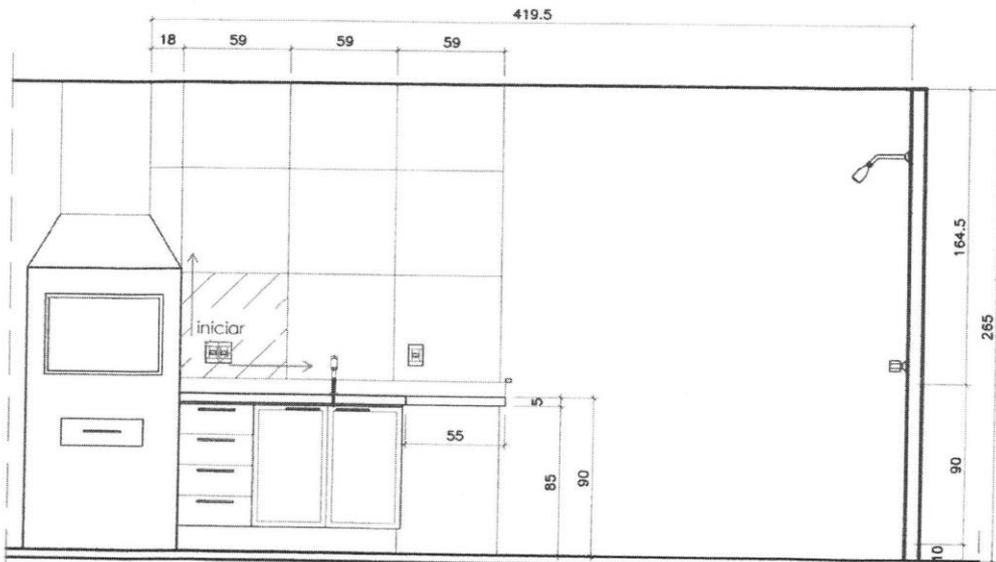
- Obs 1: Piso em Pedra São Tomé, cor branca, 47x47cm, área = 26,00m²,  
 Obs 2: Parede sobre a bancada, revestimento em porcelanato Portinari, linha Lisboa HD MIX 59x59cm retificado, conforme paginação,  
 Obs 3: Parede da ducha, revestimento BR 10110 10x10cm vermelho, conforme paginação,  
 Obs 4: Ampliação da bancada conforme projeto e a especificação do granito será igual ao existente,  
 Obs 5: Favor conferir medidas no local
- □ □ A demolição (retirada da piscina redonda da escada e do deck)

RESIDENCIAL WALTER PIRES  
 SQN 215 BLOCO E APARTAMENTO 609

Handwritten initials and a signature.

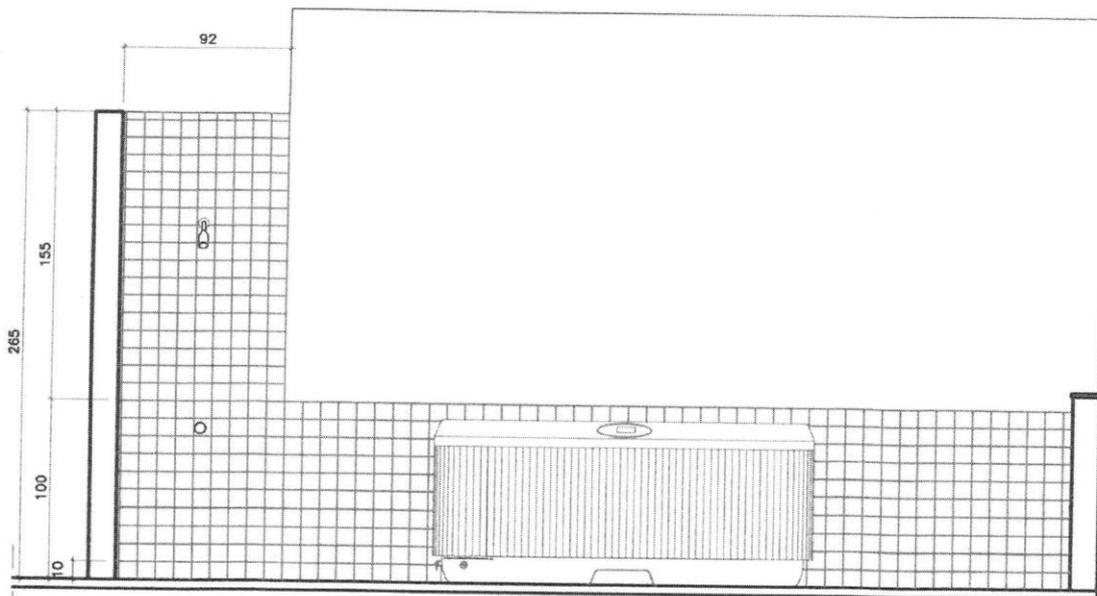
01/02

Planta Baixa 2/2



**VISTA 01 - PAGINAÇÃO PAREDE - BANCADA**  
Escala - 1/50

Obs: Revestimento em porcelanato Portinari, linha Lisboa HD MIX 59x59cm retificado, na parede da bancada conforme paginação, quantitativo = 3,40m<sup>2</sup>.  
Ampliação da bancada conforme projeto e a especificação do granito será igual ao existente.



**VISTA 02 - PAGINAÇÃO PAREDE - DUCHA**  
Escala - 1/50

Obs 1: Revestimento BR 10110 10x10cm vermelho, quantitativo 6,80m<sup>2</sup>.  
Obs 2: Favor conferir medidas no local.

**RESIDENCIAL WALTER PIRES**  
**SQN 215 BLOCO E APARTAMENTO 609**

02/02

*[Handwritten signature]*

## ANEXO II - ORÇAMENTO DA FHE – ITEM II

SERVIÇOS SQN 215 BLOCO E AP. 609					 Fundação Habitacional do Exército		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Construtora:			Área (m <sup>2</sup> )		Data orçamento		
Endereço da obra:(4)					Cidade:		
SQN 215 Bloco E ap. 609					Brasília		
Nome do Responsável Técnico pelo orçamento:					CREA nº:		
Liliane Maria Soares					5621/D-DF		
LS: 115,16 % BDI: 26,25%							
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS GERAIS</b>					<b>20.365,77</b>	
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>4.027,91</b>	
<b>1.1.1</b>	<b>Demolições</b>					<b>4.027,91</b>	
1.1.1.1	Demolição de alvenaria de tijolo , sem reaproveitamento	M3	6,00	84,26	505,56		
1.1.1.2	Demolição de concreto	M3	6,00	182,55	1.095,30		
1.1.1.3	Demolição de piso cerâmico	M2	27,30	9,83	268,36		
1.1.1.4	Demolição de contrapiso	M2	27,30	10,00	273,00		
1.1.1.5	Retirada de porta de vidro	M2	4,00	225,00	900,00		
1.1.1.6	Retirada de guarda corpo	M	11,10	7,72	85,69		
1.1.1.7	Retirada de Instalações Elétricas e Hidráulicas e piscina	CJ	1,00	900,00	900,00		
<b>1.2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E DESPESAS GERAIS</b>					<b>14.806,06</b>	
1.2.1	Engenheiro Civil	MÊS	1,00	14.436,06	14.436,06		
1.2.2	ART - Anotações de Responsabilidade Técnica	UN	1,00	370,00	370,00		
<b>1.3</b>	<b>LIMPEZA DA OBRA</b>					<b>1.531,80</b>	
<b>1.3.1</b>	<b>Limpezas</b>					<b>1.531,80</b>	
1.3.1.1	Carga de entulho	M3	20,00	21,03	420,60		
1.3.1.2	Aluguel de container	UN	3,00	200,00	600,00		
1.3.1.3	Limpeza geral da edificação	M2	60,00	8,52	511,20		
<b>2</b>	<b>REVESTIMENTOS, FORROS, PINTURAS E ELEMENTOS DECORATIVOS</b>					<b>8.345,53</b>	
<b>2.1</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>					<b>4.931,03</b>	
2.1.1	Rejuntamento de cerâmica	M2	27,50	9,03	248,33		
2.1.2	Revestimento parede bancada	M2	11,00	203,28	2.236,08		
2.1.3	Revestimento parede ducha	M2	16,50	148,28	2.446,62		
<b>2.2</b>	<b>FORRO</b>					<b>400,00</b>	
2.2.1	Recuperação de forro de gesso proveniente da retirada da porta de vidro	UN	1,00	400,00	400,00		
<b>2.3</b>	<b>PINTURAS</b>					<b>2.664,50</b>	
2.3.1	Pintura textura	M2	2,00	28,64	57,28		
2.3.2	Pintura em parede externa	M2	52,00	29,49	1.533,48		
2.3.3	Emassamento de parede com massa corrida	M2	2,00	14,37	28,74		
2.3.4	Pintura em parede interna/teto	M2	38,00	27,50	1.045,00		
<b>2.4</b>	<b>ELEMENTOS DECORATIVOS</b>					<b>350,00</b>	
2.4.1	Bancada de granito	UN	1,00	350,00	350,00		
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO E SOLEIRA</b>					<b>10.415,99</b>	
<b>3.1</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>9.845,47</b>	
3.1.1	Regularização de piso	M2	27,30	34,30	936,39		
3.1.2	Impermeabilização de piso	M2	27,30	30,60	835,38		
3.1.3	Piso em pedra São Tomé	M2	27,30	295,74	8.073,70		
<b>3.2</b>	<b>SOLEIRA</b>					<b>570,52</b>	
3.2.1	Soleira de granito	M	2,00	285,26	570,52		

<b>4</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>				<b>1.699,36</b>
<b>4.1</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>1.163,96</b>
4.1.1.1	Disjuntor de proteção de 50A	UN	1,00	16,54	16,54
4.1.1.2	Disjuntor DR	UN	1,00	278,97	278,97
4.1.1.3	Eletroduto PVC flexível	M	7,00	7,60	53,20
4.1.1.4	Cabo # 10 mm <sup>2</sup>	M	60,00	11,02	661,20
4.1.1.5	Luva de ligação eletroduto DN25	UN	1,00	2,59	2,59
4.1.1.6	Caixa de 4x2	UN	1,00	7,18	7,18
4.1.1.8	Caixa de passagem 12x12	UN	1,00	119,82	119,82
4.1.1.7	Interruptor bipolar	UN	1,00	24,46	24,46
<b>4.2</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>				<b>535,40</b>
4.2.1	Tubo de PVC soldável ø 25 mm	M	12,00	7,72	92,64
4.2.2	Curva PVC 45° Ø 25 mm	UN	5,00	7,99	39,95
4.2.3	Joelho 90°	UN	6,00	6,79	40,74
4.2.4	Tê	UN	3,00	8,17	24,51
4.2.5	Registro de gaveta 3/4"	UN	4,00	84,39	337,56
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>40.826,65</b>
<i>Volare 18 - PINI</i>					

  
**Liliane Maria Soares**  
 Engenheira Civil  
 CREA 5621 - D/DF  
 GEREN/DIORP




**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - Sem Desoneração de Mão de Obra**

**FHE** Fundação Habitacional do Exército

PROponente: \_\_\_\_\_

ORÇAMENTO Nº: \_\_\_\_\_

OBRA: \_\_\_\_\_ SERVIÇOS SQN 215 BLOCO E AP. 609

DADOS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS  
Local: BRASÍLIA/DF

DESPESAS INDIRETAS DA SEDE		TAXA
TIPO	DESCRIÇÃO	
AC	Administração Central	4,49
DF	Despesas Financeiras	1,11
R	Riscos ou eventuais	0,89
S+G	Seguro + Garantia	0,82

**CÁLCULO DO BDI**

**FÓRMULA**

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

BENEFÍCIOS		TAXA (%)
TIPO	DESCRIÇÃO	
I	Impostos (a+b+c+d).....	8,65
	a) COFINS .....	3,00
	b) PIS .....	0,65
	c) ISS .....	5,00
L	Lucro .....	7,40

BDI = 26,25 %

PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO  
Nome: Liliane Maria Soares  
CREA nº 5621/D-DF

assinatura:   
data: 09/03/2017



## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### “PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

#### À FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2017-FHE

Apresentamos e submetemos à apreciação, do Sr. Pregoeiro, nossa Proposta de Preços, para a execução dos serviços abaixo discriminados, em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2017-FHE, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do Edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente.

Item	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR DO SERVIÇO (R\$)
1	Banheira de hidroterapia do tipo SPA: <ul style="list-style-type: none"> <li>• com formato quadrado com cantos arredondados;</li> <li>• dimensões de 2,10mx2,10m por 91 cm de altura;</li> <li>• capacidade de 1300 litros de água;</li> <li>• construída em acrílico;</li> <li>• reforçado com resina poliéster e fibra de vidro;</li> <li>• para acomodação de até 5 pessoas, com 4 travesseiros, 27 jatos de hidroterapia;</li> <li>• sistemas de aquecimento e filtração da água;</li> <li>• lâmpada UV-C – Clear Ray;</li> <li>• tampa de proteção térmica;</li> <li>• com fechamento lateral em madeira tratada do tipo J350 da marca JACUZZI ou similar com características técnicas iguais ou superiores.</li> </ul>	30 (trinta) dias corridos	
<b>VALOR TOTAL (R\$) POR EXTENSO</b>			

Item	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR DO SERVIÇO (R\$)
2	Serviços de demolição, instalação elétrica e hidráulica e troca de piso e revestimento: <ul style="list-style-type: none"> <li>• demolição de alvenaria e concreto na área em que será instalado o equipamento;</li> <li>• retirada do guarda corpo de alumínio e vidro existente na área em que será instalado o equipamento;</li> <li>• remoção de piso cerâmico existente na área em que será instalado o equipamento;</li> <li>• retirada de esquadria de vidro existente no acesso à varanda;</li> <li>• retirada das instalações elétricas, tomada, tubulações e piscina existentes na área em que será instalado o equipamento;</li> <li>• demolição de contrapiso existente para assentamento de pedras São Tomé;</li> <li>• na área de retirada da esquadria de vidro deverá ser colocada soleira de granito no mesmo padrão existente na unidade, recuperação de pintura, textura e forro de gesso porventura danificados com a retirada da esquadria;</li> <li>• regularização do piso e impermeabilização para colocação da pedra São Tomé na área definida no projeto em anexo;</li> <li>• fornecimento e colocação de piso em Pedra São Tomé conforme especificação constante do projeto em anexo;</li> <li>• fornecimento e colocação de revestimento nas paredes da bancada e da ducha conforme especificação constante do projeto em anexo;</li> <li>• ampliação da bancada conforme projeto em granito igual ao existente;</li> <li>• execução das instalações elétricas e hidráulicas necessárias para a instalação do equipamento de acordo com projeto específico em anexo;</li> <li>• execução de pintura PVA na mesma cor existente nas paredes da bancada e da ducha que não receberem revestimento cerâmico;</li> <li>• execução de pintura do forro de gesso existente;</li> <li>• fornecimento de ART;</li> <li>• remoção de todo entulho produzido; e</li> <li>• limpeza do local.</li> </ul>	30 (trinta) dias corridos	
<b>VALOR TOTAL (R\$) POR EXTENSO</b>			

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua apresentação.

Declaramos que todos os serviços previstos foram orçados em nossos preços e neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos

serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Fundação Habitacional do Exército.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2017.

---

Nome e assinatura do Diretor ou representante  
legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF/MF (número) e carimbo

---

Nome e assinatura do responsável pelo orçamento  
CREA (número e estado)

## ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ITEM 2

SERVIÇOS SQN 215 BLOCO E AP. 609				INSERIR LOGOMARCA DA EMPRESA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
Construtora:		Área (m²)		Data orçamento
Endereço da obra:(4) SQN 215 Bloco E ap. 609				Cidade: Brasília
Nome do Responsável Técnico pelo orçamento:				CREA nº:
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS GERAIS</b>			<b>0,00</b>
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			<b>0,00</b>
<b>1.1.1</b>	<b>Demolições</b>			<b>0,00</b>
1.1.1.1	Demolição de alvenaria de tijolo , sem reaproveitamento	M3	6,00	0,00
1.1.1.2	Demolição de concreto	M3	6,00	0,00
1.1.1.3	Demolição de piso cerâmico	M2	27,30	0,00
1.1.1.4	Demolição de contrapiso	M2	27,30	0,00
1.1.1.5	Retirada de porta de vidro	M2	4,00	0,00
1.1.1.6	Retirada de guarda corpo	M	11,10	0,00
1.1.1.7	Retirada de Instalações Elétricas e Hidráulicas e piscina	CJ	1,00	0,00
<b>1.2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E DESPESAS GERAIS</b>			<b>0,00</b>
1.2.1	Engenheiro Civil	MÊS	1,00	0,00
1.2.2	ART - Anotações de Responsabilidade Técnica	UN	1,00	0,00
<b>1.3</b>	<b>LIMPEZA DA OBRA</b>			<b>0,00</b>
<b>1.3.1</b>	<b>Limpezas</b>			<b>0,00</b>
1.3.1.1	Carga de entulho	M3	20,00	0,00
1.3.1.2	Aluguel de container	UN	3,00	0,00
1.3.1.3	Limpeza geral da edificação	M2	0,00	0,00
<b>2</b>	<b>REVESTIMENTOS, FORROS, PINTURAS E ELEMENTOS DECORATIVOS</b>			<b>0,00</b>
<b>2.1</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>			<b>0,00</b>
2.1.1	Rejuntamento de cerâmica	M	27,50	0,00
2.1.2	Revestimento parede bancada	M2	11,00	0,00
2.1.3	Revestimento parede lancha	M2	16,50	0,00
<b>2.2</b>	<b>FORRO</b>			<b>0,00</b>
2.2.1	Recuperação do forro do tecto proveniente da substituição de vidro	UN	1,00	0,00
<b>2.3</b>	<b>PINTURAS</b>			<b>0,00</b>
2.3.1	Pintura externa	M2	2,00	0,00
2.3.2	Pintura em parede externa	M2	52,00	0,00
2.3.3	Emassamento de parede com massa corrida	M2	2,00	0,00
2.3.4	Pintura em parede interna/teto	M2	38,00	0,00
<b>2.4</b>	<b>ELEMENTOS DECORATIVOS</b>			<b>0,00</b>
2.4.1	Bancada de granito	UN	1,00	0,00
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO E SOLEIRA</b>			<b>0,00</b>
<b>3.1</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			<b>0,00</b>
3.1.1	Regularização de piso	M2	27,30	0,00
3.1.2	Impermeabilização de piso	M2	27,30	0,00
3.1.3	Piso em pedra São Tomé	M2	27,30	0,00
<b>3.2</b>	<b>SOLEIRA</b>			<b>0,00</b>
3.2.1	Soleira de granito	M	2,00	0,00
<b>4</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>			<b>0,00</b>
<b>4.1</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			<b>0,00</b>
4.1.1.1	Disjuntor de proteção de 50A	UN	1,00	0,00
4.1.1.2	Disjuntor DR	UN	1,00	0,00
4.1.1.3	Eletroduto PVC flexível	M	7,00	0,00
4.1.1.4	Cabo # 10 mm²	M	60,00	0,00
4.1.1.5	Luva de ligação eletroduto DN25	UN	1,00	0,00
4.1.1.6	Caixa de 4x2	UN	1,00	0,00
4.1.1.8	Caixa de passagem 12x12	UN	1,00	0,00
4.1.1.7	Interruptor bipolar	UN	1,00	0,00
<b>4.2</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS</b>			<b>0,00</b>
4.2.1	Tubo de PVC soldável Ø 25 mm	M	12,00	0,00
4.2.2	Curva PVC 45º Ø 25 mm	UN	5,00	0,00
4.2.3	Joelho 90º	UN	6,00	0,00
4.2.4	Tê	UN	3,00	0,00
4.2.5	Registro de gaveta 3/4"	UN	4,00	0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>0,00</b>

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - Sem Desoneração de Mão de Obra**

LOGOMARCA DA EMPRESA

PROponente:

ORÇAMENTO Nº

OBRA: SERVIÇOS SQN 215 BLOCO E AP. 609

DADOS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS  
Local: BRASÍLIA/DF

DESPESAS INDIRETAS DA SEDE

TAXA

CÁLCULO DO BDI  
FÓRMULA

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L) - 1}{(1 - I)} \right] \times 100$$

AC Administração Central

DF Despesas Financeiras

R Riscos ou eventuais

S+G Seguro + Garantia

BENEFÍCIOS

TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
I	Impostos (a+b+c+d)	0,00
	a) COFINS	%
	b) PIS	%
	c) ISS	%
L	Lucro	%

BDI = 0 %

PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX  
assinatura:  
GREM nº XXXXXX  
data:

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº  
....., **DECLARA**, que o(s) profissional(is) .....,  
CREA ....., será(ão) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços.

Local e Data

---

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF/MF (número) e carimbo

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL**

*(Papel timbrado da empresa)*

**À**  
**FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2017-FHE**  
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano.  
70630-902 – Brasília/DF

\_\_\_\_\_ [nome da empresa],  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato  
representada legalmente pelo(a) Sr (a). \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, seu responsável técnico,  
**DECLARA QUE:**

- ( ) tem o conhecimento prévio da área de execução dos serviços; ou  
( ) compareceu ao local onde serão realizados os serviços fornecimento de banheira de hidroterapia, demolição, instalação elétrica e hidráulica e troca de piso e revestimento, situado na SQN 215, Bloco E, 6º Andar, Asa Norte, Brasília/DF, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão Eletrônico.

(Nome da cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF/MF (número) e carimbo

**ANEXO VI – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO-FHE E \_\_\_\_\_, PARA AQUISIÇÃO DE BANHEIRA PARA HIDROTERAPIA, SITUADO NO IMÓVEL FUNCIONAL, NA SQN 215, BLOCO E, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF.**

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE**, sediada nesta Capital, na Av. Duque de Caxias, s/n.º, Setor Militar Urbano - SMU, CEP 70630-902, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, CF/DF n.º \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu (sua) (cargo) \_\_\_\_\_, na forma autorizada por (documento) \_\_\_\_\_, Sr.(a) (nome completo) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, CI n.º (número e órgão emissor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a (razão social – nome fantasia) \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, (IE ou IM ou CF/DF) \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu (sua) \_\_\_\_\_ (cargo), conforme (documento - contrato social, procuração) \_\_\_\_\_, Sr.(a) (nome completo) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, CI n.º (número e órgão emissor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um contrato de fornecimento de material, conforme o Edital de Licitação n.º 7/2017 de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ em conformidade com as Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993 e Decreto n.º 5.450/2005 e Proposta Comercial da CONTRATADA de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, partes integrantes deste contrato, que será regido pelas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato consiste no fornecimento e instalação de equipamento conforme abaixo discriminado, para o imóvel funcional, situado na SQN 215, bloco E, 6º Andar, Asa Norte, Brasília/DF, em consonância com as legislações vigentes, conforme condições estatuídas no edital de **Pregão Eletrônico nº 7/2017 – FHE**:

Item	Quant	Unid	Descrição
1	1	UN	Banheira de hidroterapia do tipo SPA: <ul style="list-style-type: none"> <li>• com formato quadrado com cantos arredondados;</li> <li>• dimensões de 2,10mx2,10m por 91 cm de altura;</li> <li>• capacidade de 1300 litros de água;</li> <li>• construída em acrílico;</li> <li>• reforçado com resina poliéster e fibra de vidro;</li> <li>• para acomodação de até 5 pessoas, com 4 travesseiros;</li> <li>• 27 jatos de hidroterapia;</li> <li>• sistemas de aquecimento e filtração da água;</li> <li>• lâmpada UV-C – Clear Ray;</li> <li>• tampa de proteção térmica;</li> <li>• com fechamento lateral em madeira tratada (do tipo J350 da marca JACUZZI ou similar com características técnicas iguais ou superiores).</li> </ul>

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

2.1. O prazo para o fornecimento da banheira de hidroterapia será de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir data definida na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da FHE.

2.1.1. Em caso de atraso, a CONTRATADA deverá comunicar, formalmente, a CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento. Neste caso, é permitido prorrogar a entrega do equipamento uma única vez, não excedendo 10 (dez) dias corridos desde que devidamente justificado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas deste edital.

2.2. A CONTRATADA deverá descarregar e instalar o equipamento no endereço citado no item 1.1, **as condições de acesso, descarga, transporte horizontal e vertical deverão ser verificadas pela licitante através de visita técnica ao local da obra.** A instalação será acompanhada pela equipe técnica da CONTRATANTE, com acompanhamento de preposto qualificado pela CONTRATADA, a fim de resguardar a validade de Garantia Técnica.

2.3. A CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE o dia da entrega e a correspondente instalação.

2.4. A licitante CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causem ao patrimônio da FHE ou a terceiros, até a entrega do equipamento no imóvel funcional, incluindo as entregas feitas por transportadoras, ou permanência no local, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo ônus decorrentes.

2.5. Para a instalação da banheira de hidroterapia no imóvel funcional, **a licitante contratada deverá disponibilizar o serviço de guindaste**, para colocação do equipamento no local de instalação.

2.6. Todos os custos e encargos decorrentes da entrega do equipamento, como exemplo: **frete e horas extras da diária do guindaste, correrão por conta da licitante contratada.**

2.7. A licitante contratada deverá fornecer manual de instalação do equipamento

2.8. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS GARANTIAS**

### **3.1. Garantia do Fabricante:**

3.1.1. O prazo de garantia da banheira de hidroterapia, contra defeitos de fabricação, será o mesmo estabelecido pelo fabricante, de acordo com o manual do fabricante.

3.1.2. A garantia do fabricante compreende a substituição de peças e a mão-de-obra utilizada no reparo de defeitos de fabricação.

### **3.2. Garantia do Fornecimento - Instalação:**

3.2.1. A aceitação por parte da CONTRATANTE de qualquer material não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA com relação às garantias estipuladas, referentes aos materiais, especificações e ao correto funcionamento dos mesmos.

3.2.2. A CONTRATADA se compromete a enviar à CONTRATANTE, juntamente com a mercadoria, todos os documentos (manuais, contratos, rede referenciada, etc.) necessários ao acionamento da assistência técnica, durante o período de garantia estipulado pelo fabricante e a garantia estendida.

3.2.3. O prazo de garantia para defeito de manuseio e instalação da banheira de hidroterapia será de **12 (doze)** meses a contar da entrega do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2.4. A CONTRATADA deverá corrigir os defeitos apresentados, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da Notificação escrita da CONTRATANTE, referente a todo e qualquer material defeituoso durante o período de garantia técnica.

**3.3. No caso de retirada da banheira de hidroterapia, para conserto em oficina técnica, o transporte será por conta e ônus da CONTRATADA, durante todo o período coberto pela garantia.**

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_ (por extenso -----), fixo e irrevogável.

4.2. A CONTRATANTE utilizar-se-á de recursos próprios para pagamento da execução do objeto deste contrato, sob a classificação contábil/orçamentária: 270.81721300200 – Reparos/Adaptações/Conservação, Centro de Custo: GEASE.

4.3. Nos preços fixados nesta cláusula estão compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como e sem se limitar a: **telefone, fax, transporte, passagens e diárias, hospedagem, deslocamento, alimentação, salários, honorários, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro, taxa de administração e tributos, softwares, diretos autorais, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, de modo que nenhuma outra será devida.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em única parcela após o recebimento definitivo do produto e serviços estabelecido na Cláusula Primeira, mediante atesto na Nota Fiscal a ser apresentada com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.2. As Notas Fiscais eletrônicas ou tipográficas deverão ser preenchidas com os dados da CONTRATANTE informados abaixo:

Razão Social: FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE  
CNPJ: 00.643.742/0001-35

CF/DF: 07483284/001-05  
End.: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº  
Bairro: SETOR MILITAR URBANO – SMU  
CEP: 70630-902

5.2.1. deverá ser enviado, juntamente com a Nota Fiscal, o Boleto Bancário, ou caso o pagamento seja realizado por meio de conta corrente, a CONTRATADA deverá citar na Nota Fiscal: nº da conta corrente e agência, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A. A conta corrente informada deverá conter o mesmo CNPJ destacado na NF, sob risco de devolução do crédito pelo sistema de compensação ao qual pertence o Banco do favorecido. Nas situações de recebimentos centralizados, informar no corpo do documento fiscal ou à parte, os dados completos da Matriz que receberá o depósito.

5.2.2. O pagamento das Notas Fiscais, desde que corretamente preenchidas, será efetuado no prazo máximo de **sete** dias úteis, contados da data de entrada destas no protocolo da sede da FHE, em Brasília/DF.

5.2.3. A Nota Fiscal, irregularmente preenchida, será devolvida, pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida. A devolução da Nota Fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

5.2.4. nas notas fiscais, deverão constar, em destaque, os valores das retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a FHE obriga-se a providenciar os respectivos recolhimentos.

5.2.5. não serão efetuadas as retenções, acima citadas, quando a CONTRATADA apresentar a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” junto à Nota Fiscal/Fatura. Os valores serão retidos se a Declaração em original não for anexada à Nota Fiscal, devidamente assinada e datada, conforme disposto em legislação.

5.2.6. A CONTRATADA deverá enviar, no caso de nota fiscal eletrônica para o endereço [pagamento.gecoc@fhe.org.br](mailto:pagamento.gecoc@fhe.org.br) e no caso de nota fiscal tipográfica, para o endereço descrito no item 5.2 até o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas pela CONTRATANTE até o último dia útil do mesmo mês. Caso não seja possível, à CONTRATADA, encaminhar as referidas Notas Fiscais nesse prazo, as mesmas deverão ser emitidas com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

5.2.7. A liberação do pagamento do produto, ficará condicionada à apresentação à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, de:

5.2.7.1. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

5.2.7.2. Manual do Equipamento e Termo de Recebimento Definitivo;

5.2.8. No caso deste contrato contemplar material e serviço, a empresa contratada deverá apresentar:

5.2.9. Notas Fiscais distintas para venda e serviço (DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica).

5.2.10. Nota Fiscal conjugada de Venda e Serviço discriminando o percentual de material e mão de obra separando os impostos incidentes correspondentes.

5.2.11. De acordo com o que dispõem os normativos tributários, não poderão ser aceitas notas fiscais cuja destinação seja divergente da NATUREZA DA OPERAÇÃO, modelos diferentes dos aprovados nas Legislações Tributárias, bem como contrárias ao objeto contratado.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

6.1.2. proteger adequadamente o patrimônio da CONTRATANTE, zelando pela conservação de suas instalações, equipamentos e utensílios.

6.1.3. cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual – EPI's, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas, o fornecimento desses equipamentos, podendo a CONTRATANTE paralisar os serviços, caso os empregados não estejam devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;

6.1.4. quando houver danos em quaisquer locais de execução dos serviços, causados pela CONTRATADA, seus empregados e prepostos, esta será responsável por recompor as partes danificadas, sem ônus para a CONTRATANTE, na forma do artigo 70 da Lei 8.666/93;

6.1.5. responsabilizar-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA. Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes;

6.1.6. não designar, para a prestação dos serviços objeto deste contrato, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;

6.1.6.1. considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

6.1.7. não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

6.1.8. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre nenhum assunto relativo à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a toda informação obtida da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

6.1.9. não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

6.1.10. ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela CONTRATANTE, em decorrência do ato ou fato culposos e ou dolosos dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da CONTRATADA;

6.1.11. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

6.1.12. a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem a regularidade da CONTRATADA, incluindo os de natureza fiscal, trabalhista ou outros que julgar conveniente.

6.1.13. cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente contrato;

6.1.14. a CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução de serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo ônus decorrentes; e

6.1.15. a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. proporcionar todas as informações de maneira a permitir que a CONTRATADA execute os serviços objeto deste contrato;

7.1.2. relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

7.1.3. notificar a CONTRATADA sobre fatos relacionados à presente contratação, ou acerca de irregularidades verificadas na execução dos serviços, podendo conceder prazos para as correções que se fizerem necessárias;

7.1.4. efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nas datas previstas, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da CONTRATADA;

7.1.5. exercer a fiscalização dos serviços por empregados designados;

7.1.6. instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança, bem como de prevenção de incêndio implantadas na CONTRATANTE; e

7.1.7. recusar, no todo ou em parte, sem ônus para a CONTRATANTE, com a devida justificativa, o serviço fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas no objeto deste contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, credenciados no ato da assinatura deste contrato.

8.2. O representante designado deverá acompanhar a prestação de serviços, registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

8.3. O atesto dos serviços prestados pela CONTRATANTE para pagamento das notas fiscais, não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA em garantir o cumprimento total e satisfatório do contrato em conformidade com as especificações estipuladas neste instrumento.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1. O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, até \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução da obra, por intermédio de equipe própria de preposto devidamente credenciado, ou empresa contratada, que atuará na fiscalização de todas as etapas da execução das obras e serviços, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, sem restrições, a ação desses agentes.

10.2. A ação prevista no item 10.1 deste instrumento, será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da CONTRATADA e, em absoluto, não gerará responsabilidade para a CONTRATANTE pela execução das obras e serviços, como também não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA pela execução da entrega e instalação do produto.

10.3. A fiscalização da CONTRATANTE poderá:

10.3.1. exigir que a CONTRATADA exclua da equipe, designada para a realização dos serviços, qualquer pessoa por ela empregada ou empregado da subcontratada que, a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista numa conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao ambiente no local da execução das obras e serviços, ou, ainda, de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução da obra, a imagem da CONTRATANTE ou que prejudique a relação dessa com as autoridades e/ou comunidade locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa;

10.3.2. notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;

10.3.3. recusar serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas, apresentando as devidas justificativas;

10.3.4. determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com os Projetos e/ou com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança de pessoas e ao meio-ambiente ou a sua realização possa causar prejuízos de difícil ou impossível reparação, e

10.3.5. decidir, em nome da CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto contratado. As ações ora tratadas serão formalizadas pela equipe de fiscalização e supervisão por meio de relatórios, assinados pelas partes.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A CONTRATANTE poderá considerar o presente contrato rescindido, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial, ou extrajudicial, além de permanecer a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em Lei, nos seguintes casos:

11.1.1. falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;

11.1.2. interrupção total dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou intermitentes, sem motivo justificado;

11.1.3. transferência do contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

11.1.4. caução ou utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11.1.5. subcontratação parcial, cessão ou transferência do seu objeto, sem a prévia aprovação escrita da CONTRATANTE;

11.1.6. desatendimento das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;

11.1.7. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução das obras e serviços;

11.1.8. atraso sistemático na conclusão das etapas ou geral da obra, a não ser que o(s) atraso(s) seja(m) justificado(s) pelas hipóteses ressalvadas na Cláusula Terceira;

11.1.9. deixar de preencher as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e

11.1.10. descumprimento de qualquer cláusula e/ou condição constante deste contrato ou do edital.

11.2. Em caso de rescisão contratual, fica assegurado, à CONTRATADA, o recebimento integral do valor correspondente aos serviços executados até a data da rescisão, desde que não existam defeitos ou imperfeições em serviços já executados e

pagos, ou que, na ocorrência destes, os custos das suas correções não ultrapassem o valor da caução até então retida.

11.3. No caso de rescisão contratual, não consensual, a parte que a motivou ficará sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato em benefício da outra parte, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial pertinente.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

12.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa de:

12.1.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

12.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, desde a data de assinatura do mesmo até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo de início dos serviços ou por dia que exceda o prazo contratual.

12.1.3. rescisão contratual, no caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

12.1.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

12.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à contratada ou cobrado judicialmente.

12.3. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

12.4. As penalidades previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. Este contrato e seu (s) anexo (s) constituem a totalidade do acordo entre os signatários com relação às matérias aqui previstas e superam, substituem e revogam os entendimentos, negociações e acordos anteriores.

13.1.1. Quaisquer divergências entre a proposta da CONTRATADA e este instrumento fica desde já acordado que prevalecerá as condições estabelecidas neste contrato.

13.2. Não valerá como precedente, novação, ou renúncia aos direitos que a lei e o presente instrumento asseguram a CONTRATANTE, sua tolerância a eventuais descumprimentos de cláusulas, seus itens e subitens, pela CONTRATADA.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, perante duas testemunhas que também subscrevem.

Brasília, xx de xxxxxxxx de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Testemunha da Contratante

Testemunha da Contratada

## ANEXO VII – CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**CONTRATO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO-FHE E \_\_\_\_\_, PARA DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICA E HIDRÁULICA E TROCA DE PISO E REVESTIMENTO, SITUADO NA SQN 215, BLOCO E, AP 609, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF.**

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE**, sediada nesta Capital, na Av. Duque de Caxias, s/n.º, Setor Militar Urbano - SMU, CEP 70630-902, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, CF/DF n.º \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu (sua) (cargo) \_\_\_\_\_, na forma autorizada por (documento) \_\_\_\_\_, Sr.(a) (nome completo) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, CI n.º (número e órgão emissor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a (razão social – nome fantasia) \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, (IE ou IM ou CF/DF) \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu (sua) \_\_\_\_\_ (cargo), conforme (documento - contrato social, procuração) \_\_\_\_\_, Sr.(a) (nome completo) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, CI n.º (número e órgão emissor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um contrato de obras e serviços de engenharia, conforme o Edital de Licitação n.º 7/2017 de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ em conformidade com as Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993 e Decreto n.º 5.450/2005 e Proposta Comercial da CONTRATADA de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, partes integrantes deste contrato, que será regido pelas cláusulas seguintes:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato consiste na execução dos serviços abaixo especificados com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para a execução de serviços em imóvel funcional de propriedade da Fundação Habitacional do Exército - FHE, situado na SQN 215, Bloco E, Asa Norte, Brasília/DF, em consonância com as legislações vigentes, conforme condições estatuídas no edital de **Pregão Eletrônico nº 7/2017 – FHE**:

- Demolição de alvenaria e concreto na área em que será instalado o equipamento;
- Retirada do guarda corpo de alumínio e vidro existente na área em que será instalado o equipamento;
- Remoção de piso cerâmico existente na área em que será instalado o equipamento;
- Retirada de esquadria de vidro existente no acesso à varanda;
- Retirada das instalações elétricas, tomada, tubulações e piscina existentes na área em que será instalado o equipamento;
- Demolição de contrapiso existente para assentamento de pedras São Tomé;

- Na área de retirada da esquadria de vidro deverá ser colocada soleira de granito no mesmo padrão existente na unidade, recuperação de pintura, textura e forro de gesso porventura danificados com a retirada da esquadria;
- Regularização do piso e impermeabilização para colocação da pedra São Tomé na área definida no projeto em anexo;
- Fornecimento e colocação de piso em Pedra São Tomé conforme especificação constante do projeto em anexo;
- Fornecimento e colocação de revestimento nas paredes da bancada e da ducha conforme especificação constante do projeto em anexo;
- Ampliação da bancada conforme projeto em granito igual ao existente;
- Execução das instalações elétricas e hidráulicas necessárias para a instalação do equipamento de acordo com projeto específico em anexo;
- Execução de pintura PVA na mesma cor existente nas paredes da bancada e da ducha que não receberem revestimento cerâmico;
- Execução de pintura do forro de gesso existente;
- Fornecimento de ART;
- Remoção de todo entulho produzido; e
- Limpeza do local.

1.2. Serão de responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos de todas as despesas (taxas, emolumentos, etc.) para a obtenção, junto aos órgãos competentes, de licenças de qualquer natureza e alvarás que se fizerem necessários. Caberá, ainda, à CONTRATADA a adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, independentemente de culpa, perante os órgãos e representantes do Poder Público por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, sócios, não-sócios, prestadores de serviços, prepostos e subcontratados.

1.3. A CONTRATADA promoverá a limpeza do local onde será executado o serviço, removendo e transportando, às suas expensas, todo o entulho para local apropriado, autorizado pelos órgãos competentes.

1.4. Faz parte do presente contrato, como se nele estivesse transcrita, toda a documentação referida no *caput* desta Cláusula, bem como a **Proposta** datada de \_\_\_\_\_, apresentada em \_\_\_\_\_ pela CONTRATADA, e seus anexos.

1.5. Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a acatar os acréscimos e supressões de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da Cláusula Segunda, sendo firmados, para isto, aditamentos a este contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, constante da Proposta da CONTRATADA. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos não constarem da planilha orçamentária, serão considerados como referência aqueles constantes da Tabela PINI regional, com justificativas das possíveis divergências, e estes deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE só aditará este contrato, autorizando a variação do volume dos serviços, após a análise dos respectivos efeitos de custo e da real necessidade técnica dos mesmos.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (por extenso -----), fixo e irrevogável.

2.2. A CONTRATANTE utilizar-se-á de recursos próprios para pagamento dos serviços objeto deste contrato, sob a classificação contábil/orçamentária: 270.81721300200 – Reparos/Adaptações/Conservação, Centro de Custo: GEASE.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. O prazo global para a execução dos serviços contratados é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE, ressalvadas a interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por solicitação da CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA só poderá suspender os serviços, sem que isso configure atraso, na ocorrência de dificuldades imprevisíveis de execução, enquadradas nos incisos II e III do artigo 625 do Código Civil Brasileiro.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:

4.1.2 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

4.1.5 Termo de Abertura do Livro de Ordem.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento dos serviços será efetuado em única parcela após o recebimento definitivo dos serviços até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da fatura acompanhada do Termo de Aceitação dos Serviços mediante apresentação de Nota Fiscal e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como o comprovante de recolhimento do ISS.

5.2. A FHE reterá 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, na data do seu respectivo pagamento.

5.2.1. Após a assinatura do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços, os valores retidos serão devolvidos à licitante contratada, corrigido pelo mesmo índice de correção da poupança (TR), ou pelo índice que porventura venha a substituí-lo, adicionados de juros de 6% ao ano, desde a data de depósito e do pagamento da Nota Fiscal até a data de assinatura do referido termo.

5.2.2. Do valor a ser devolvido, a FHE descontará as importâncias utilizadas para corrigir eventuais defeitos ou imperfeições, verificados na execução dos serviços, decorrentes de culpa ou imperícia da licitante contratada.

5.2.3. A devolução ocorrerá no prazo de sete dias úteis, contados da data de entrada do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva no protocolo da sede da FHE, em Brasília/DF.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Habitacional do Exército – FHE, situada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília/DF, CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, CF/DF: 07483284/001-05, devendo a mesma ter seus campos corretamente preenchidos.

5.4. Por ocasião dos pagamentos da referida Nota Fiscal, a CONTRATANTE efetuará as retenções previstas na Lei nº 9.430/96 (referentes a IR, CSLL, PIS e COFINS), na Lei nº 9.711/98 (referente ao INSS), e na legislação distrital (referente ao ISS) segundo os percentuais constantes do quadro abaixo, ou de acordo com as alterações supervenientes da legislação tributária:

IR	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Total
1,2%	1,0%	3,0%	0,65%	5,85%
<b>INSS</b>				
11% sobre o valor da mão de obra, informada na Nota Fiscal				
<b>ISS</b>				
1% (recolhimento por substituição tributária, conforme Decreto nº 25.508 de 19/01/2005 do GDF).				

Obs: \* Caso a CONTRATADA seja optante pela desoneração da folha de pagamento, deverá enviar declaração para que seja realizado o ajuste na retenção.

5.5. A Nota Fiscal deverá ter todos os seus campos corretamente preenchidos, devendo a licitante contratada detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão de obra, de material utilizado e de locação de equipamentos, separadamente. Se a CONTRATADA deixar de informar na Nota Fiscal os percentuais de mão de obra, de materiais aplicados e de locação de equipamentos separadamente, será retido 11% (onze por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal.

5.6. A Nota Fiscal, impressa e atestada pela fiscalização, será encaminhada para fim de pagamento ao endereço abaixo e deverá dar entrada no protocolo da FHE até, no máximo, o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas, dentro do mês de emissão da referida nota. Caso não seja possível, a empresa encaminhar a Nota Fiscal nesse prazo, a mesma deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente:

**FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE**  
**Gerência de Engenharia - GEREN**  
Avenida Duque de Caxias s/nº - 2º andar - Ala Leste  
Setor Militar Urbano - SMU  
Brasília/DF  
CEP 70630-902

5.7. No caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a CONTRATADA deverá enviá-la também, para o endereço: [pagamento.gecoc@fhe.org.br](mailto:pagamento.gecoc@fhe.org.br) .

5.8. O pagamento das Notas Fiscais, desde que corretamente preenchidas, será efetuado no prazo máximo de **sete** dias úteis, contados da data de entrada destas no protocolo da sede da FHE, em Brasília/DF.

5.9. A Nota Fiscal, irregularmente preenchida, será devolvida, pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida. A devolução da Nota Fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira

decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

5.10. A liberação do pagamento, ficará condicionada à apresentação à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, de:

5.10.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como seu comprovante de quitação;

5.10.2. folhas do livro de ordem originais, em 3 vias assinadas, sendo uma via para a CONTRATANTE, uma via para a CONTRATADA e a outra via para a obra, atualizadas até a data da medição;

5.10.3. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal;

5.10.4. cópia do comprovante de pagamento da contribuição previdenciária e do recolhimento do FGTS do mês anterior, relativos aos empregados contratados para os serviços objeto deste contrato; e

5.10.5. cópia do comprovante de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês anterior, relativa à CONTRATADA ou ao presente contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

6.1. Em virtude de o prazo para execução dos serviços ser de 30 (trinta) dias, não haverá reajuste do valor deste contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA MÃO DE OBRA**

7.1. A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como pelo cumprimento das Leis Trabalhistas e de Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.

7.2. A CONTRATADA não poderá designar, para a prestação dos serviços objeto deste contrato, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX.

7.3. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

7.4. Com o objetivo de evitar pleito na Justiça do Trabalho em desfavor da CONTRATANTE, por parte dos empregados integrantes do quadro de pessoal da CONTRATADA, ou dos que eventualmente venham a trabalhar nos serviços objeto deste contrato, os serviços a serem executados deverão ser contratados com empresa ou pessoa física e os respectivos contratos deverão conter uma cláusula na qual fique expressamente declarada a inexistência de qualquer vínculo, inclusive empregatício, destes operários com a CONTRATANTE.

7.5. É responsabilidade da CONTRATADA fornecer e assegurar a utilização dos EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva),

necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores, e certificar-se de que todos os empregados que estejam alocados na execução do empreendimento possuem formação básica em Segurança do Trabalho. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBEMPREITADA**

8.1. É vedada a subempreitada integral dos serviços contratados.

8.2. A subempreitada parcial de serviços que pelo grau de especialização requeira o concurso de firmas ou profissionais especialmente habilitados, deverá ser submetida à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA continuará respondendo, direta e exclusivamente, pelos serviços realizados por tais subempreiteiros, não podendo transferir responsabilidade pelas obrigações a ela contratualmente atribuídas.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE**

9.1. Além das demais previstas neste contrato, competirá à CONTRATADA:

9.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

9.1.2. refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

9.1.3. indenizar quaisquer danos, pessoais ou materiais, que ocorrerem em função da execução dos serviços, inclusive a terceiros;

9.1.4. executar os trabalhos de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e normas relativas à proteção ambiental;

9.1.5. informar à CONTRATANTE sobre a necessidade de quaisquer providências relacionadas à execução do objeto deste contrato junto a órgãos públicos, que definirá se eventuais gestões poderão ser efetuadas diretamente pela CONTRATADA;

9.1.6. manter preposto, engenheiro civil ou arquiteto, aceito pela CONTRATANTE, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;

9.1.7. não proceder a qualquer modificação antes da correspondente autorização, também por escrito, por parte da CONTRATANTE, sob pena de não serem acatados os pagamentos dos serviços oriundos dessas alterações;

9.1.8. fornecer, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, amostras de material a ser utilizado na execução dos serviços, devendo se responsabilizar pela substituição de materiais que não estejam de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

9.1.9. responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, independentemente de culpa, perante os órgãos do Poder Público e a terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou

omissão sua, de seus empregados, sócios, não-sócios, prepostos, prestadores de serviço e subcontratados;

9.1.10. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE;

9.1.11. guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE, e

9.1.12. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

10.1.2. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, bem como atestar as notas fiscais/faturas para liberação do pagamento;

10.1.3. notificar a CONTRATADA, tempestivamente, de todas e quaisquer autuações, notificações e informações por ventura recebidas em razão de inadimplemento das obrigações contratuais da mesma, a fim de que esta possa cumpri-las em tempo hábil; e

10.1.4. cumprir suas obrigações contratuais, que constituam pré-requisitos para que a CONTRATADA cumpra suas próprias obrigações, de modo a evitar retardo das atividades desta.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DÚVIDAS TÉCNICAS**

11.1. Todas as dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deverão ser sanadas junto à CONTRATANTE, por escrito, tempestivamente, cabendo à CONTRATADA aguardar a deliberação a respeito para prosseguir nas atividades daí decorrentes, sendo que o atraso, por acaso ocorrido, provocado pela demora na resposta dessas dúvidas, poderá acarretar em prorrogação do prazo previsto na Cláusula Segunda, mediante entendimentos a serem oportunamente efetuados entre as partes.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por intermédio de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada, que atuará na fiscalização de todas as etapas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, sem restrições, a ação desses agentes.

12.2. A ação prevista no *na cláusula anterior* será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da CONTRATADA e, em absoluto, não gerará responsabilidade para a CONTRATANTE pela execução dos serviços, como também não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

12.3. A fiscalização da CONTRATANTE poderá:

12.3.1. exigir que a CONTRATADA exclua da equipe, designada para a realização dos serviços, qualquer pessoa por ela empregada ou empregado da subcontratada que, a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista numa conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao ambiente no local da execução dos serviços, ou, ainda, de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem da CONTRATANTE ou que prejudique a relação da mesma com as autoridades e/ou comunidade locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa;

12.3.2. notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;

12.3.3. recusar serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas, apresentando as devidas justificativas;

12.3.4. determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com os Projetos e/ou com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança de pessoas e ao meio-ambiente ou a sua realização possa causar prejuízos de difícil ou impossível reparação, e

12.3.5. decidir, em nome da CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto contratado. As ações ora tratadas serão formalizadas pela equipe de fiscalização e supervisão por meio de relatórios, assinados pelas partes.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. A CONTRATANTE poderá considerar o presente contrato rescindido, independente de qualquer aviso ou interpelação judicial, ou extrajudicial, além de permanecer a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em Lei, nos seguintes casos:

13.1.1. falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;

13.1.2. interrupção total dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou intermitentes, sem motivo justificado;

13.1.3. transferência do contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

13.1.4. caução ou utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

13.1.5. subcontratação parcial, cessão ou transferência do seu objeto, sem a prévia aprovação escrita da CONTRATANTE;

13.1.6. desatendimento das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;

13.1.7. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução dos serviços;

13.1.8. atraso sistemático na conclusão das etapas ou geral dos serviços, a não ser que o(s) atraso(s) seja(m) justificado(s) pelas hipóteses ressalvadas na Cláusula Terceira;

13.1.9. deixar de preencher as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e

13.1.10. descumprimento de qualquer cláusula e/ou condição constante deste contrato ou do edital.

13.2. Em caso de rescisão contratual, fica assegurado, à CONTRATADA, o recebimento integral do valor correspondente aos serviços executados até a data da rescisão, desde que não existam defeitos ou imperfeições em serviços já executados e pagos, ou que, na ocorrência destes, os custos das suas correções não ultrapassem o valor da caução até então retida.

13.3. No caso de rescisão contratual, não consensual, a parte que a motivou ficará sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato em benefício da outra parte, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial pertinente.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

14.1.1. apresentar documentação falsa;

14.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

14.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

14.1.4. não mantiver a proposta;

14.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. Serão considerados inidôneos, os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666/1993, bem como apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

14.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.3.1. advertência;

14.3.2. multa de:

14.3.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

14.3.2.2. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, desde a data de assinatura do mesmo até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo de início dos serviços ou por dia que exceda o prazo contratual.

14.3.4. rescisão contratual, no caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

14.3.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

14.3.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

14.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

14.5. As penalidades previstas nos subitens 14.3.4 e 14.3.5 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

15.1. Por ocasião da conclusão integral do objeto contratado e efetuada a correção de todos os defeitos e imperfeições identificadas pela fiscalização da FHE durante a execução do mesmo, a licitante contratada solicitará, por escrito, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória dos Serviços apresentando os documentos, abaixo discriminados, considerados indispensáveis ao efetivo recebimento provisório das mesmas:

15.1.1. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS – CRF;

15.1.2. Livro de Ordem devidamente encerrado e registrado no CREA;

15.1.2. demais documentos pertinentes.

15.2. A CONTRATADA, até a expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços e independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos fabricantes, responderá por todos os defeitos e imperfeições inaparentes ou ocultos, que venham a ser constatados no funcionamento de todos os materiais instalados, observado o disposto na cláusula oitava.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

16.1. Decorridos três meses da Aceitação Provisória dos Serviços e desde que estejam atendidas, pela CONTRATADA, as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições que tenham sido verificados no decorrer desse prazo, será emitido, pela CONTRATANTE, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços.

16.2. Deverá ser apresentada, para a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras, por parte da licitante contratada, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com finalidade de averbação de obra de construção civil.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, tampouco, a ético-profissional da CONTRATADA, pela solidez e segurança dos serviços e pela perfeita execução do contrato.

16.3. Nos prazos definidos no art. 445 e seu parágrafo 1º, do Código Civil Brasileiro, e no que couber, o contido no Código do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11/09/1990), a

CONTRATADA, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos respectivos fabricantes, continuará a responder, a partir do Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços objeto deste contrato, por todos os defeitos e imperfeições inaparentes ou ocultos, que venham a ser constatados.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CAUCIONAMENTO DO CONTRATO**

17.1. A CONTRATANTE não se responsabiliza por operações financeiras de qualquer natureza, comercial, bancária ou trabalhista, que a CONTRATADA venha a assumir utilizando o nome da CONTRATANTE, ou pela apresentação do presente contrato, mesmo nos casos em que qualquer uma dessas operações tenha correlação com o desenvolvimento dos serviços Contratados.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações deverão ser procedidas mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério da CONTRATANTE.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

19.1. A execução do presente contrato observará as disposições editalícias e, especialmente nos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.5450/2005.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA**

20.1. O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, até \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. As partes contratantes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, que por acaso venham a ocorrer em decorrência do presente contrato, ou relacionadas com os serviços a ele referentes, e que não encontrem solução administrativa.

E, por estarem justas e acertadas as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília, xx de xxxxxxxx de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Testemunha da Contratante

Testemunha da Contratada

**ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>Data/Prazo</b>	<b>Evento</b>
30/3/2017	Publicação do Edital no sítio eletrônico da Imprensa Nacional
30/3/2017	Inserção de propostas no sítio eletrônico do Compras Governamentais
11/4/2017	Realização do Pregão
18/4/2017	Adjudicação e Homologação
25/4/2017	Emissão do Instrumento Contratual